



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
 JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Aos 13 dias (treze) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min, conforme o art. 48 do Regimento Interno e a Portaria nº 817 de 21 de março de 2023, esta comissão esteve reunida com a finalidade de analisar e emitir parecer das matérias constantes em pauta. Estiveram presentes a esta reunião os Vereadores: Francisco Rogério Bezerra Arruda – Presidente, Roque Hudson Ursulino Pontes – Relator, Ajax Souza Cardozo – Membro, José Oswaldo Soares Balreira Júnior – Membro e Micheline Carneiro Ibiapina - Membro. O Presidente, Francisco Rogério Bezerra Arruda, iniciou os trabalhos da comissão no horário regimental, colocando em discussão e votação as seguintes matérias pautadas: **Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2023, de 16/03/2023 de autoria do Vereador Mário Vicktor Linhares Cavalcante (MDB)**, que *“Outorga o Diploma Amigo da Saúde Dr. Tomaz Correa Aragão, ao Sr. Alysson Feijão Andrade.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2023, de 20/03/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Regulamenta comendas concedidas pela Câmara Municipal de Sobral.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas e supressiva apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023, de 28/03/2023 de autoria da Vereadora Alessandra Ponte de Queiroz Miranda (PDT)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense a Sra. Augusta Brito de Paula.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 21/2023, de 15/02/2023 de autoria da Vereadora Alessandra Ponte de Queiroz Miranda (PDT)**, que *“Institui a “Lei Lucas” que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros por professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos nas creches e escolas instaladas no Município de Sobral da rede pública municipal e particulares, e institui o selo “Lucas Begalli Zamora de Souza”, de capacitação em primeiros socorros.”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL**, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 22/2023, de 24/02/2023 de autoria do Vereador Mário Vicktor Linhares Cavalcante (MDB)**, que *“Regulamenta medidas de proteção as mulheres que frequentam bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos no Município de Sobral.”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL**, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 36/2023, de 20/03/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Modifica o Inciso I do Art. 3º e inclui o §4º do Art. 3º e modifica §2º do Art. 5º da Lei nº 2.065, de 16 de março de 2021.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emenda modificativa e emendas supressivas apresentadas. No momento da discussão, o Vereador Roque Hudson e a Vereadora Micheline Carneiro foram favoráveis ao Relatório; os Vereadores Júnior Balreira, Ajax Souza Cardoso votaram contrário ao Relatório. Nesse caso, como houve empate o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Arruda, votou contra o Relatório e ao Projeto de Lei quanto ao mérito. Recebeu Parecer **DESFAVORÁVEL** à matéria. **Projeto de Lei nº 37/2023, Mensagem 998 de 20/03/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Dispõe sobre a*



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

denominação oficial de logradouros da sede do Distrito de Baracho, localizado no município de Sobral-CE, e dá outras providências.”. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 38/2023, de 21/03/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que “*Estabelece regras nas cobranças de estacionamentos nos estabelecimentos privados.*”. Recebeu relatório **DESAVORÁVEL**, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 39/2023, de 22/03/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que “*Isenta de pagamento de estacionamento rotativo – zona azul – os veículos cujos proprietários sejam comerciantes ou consumidores comprovados no município de Sobral.*”. Recebeu relatório **DESAVORÁVEL**, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 40/2023, de 22/03/2023 de autoria do Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**, que “*Dispõe sobre a criação do “Dia Municipal do Médico” no Município de Sobral.*”. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas e supressiva apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 41/2023, de 22/03/2023 de autoria do Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**, que “*Autoriza o Poder Executivo a conceder atendimento prioritário aos pacientes diabéticos na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.*”. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício a Secretaria da Saúde do Município de Sobral – SMS, requerendo informações ou Parecer Jurídico quanto à viabilidade do Projeto de Lei. As informações se fazem necessárias para fundamentar o parecer do relator. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 42/2023, de 23/03/2023 de autoria do Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**, que “*Institui o dia 21 de maio como Dia Municipal de Proteção ao Aleitamento Materno na cidade de Sobral.*”. Recebeu relatório **DESAVORÁVEL**, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 43/2023, de 23/03/2023 de autoria do Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**, que “*Inclui a Semana Municipal de Combate à Violência Contra as Pessoas Idosas no Calendário Oficial do Município de Sobral.*”. Recebeu relatório **DESAVORÁVEL**, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 44/2023, de 27/03/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que “*Ver, Ouvir e Aprender*” que dispõe sobre exames de audiometria e de exames oftalmológicos para alunos da rede pública de ensino do Município de Sobral e da outras providências.”. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício a Secretaria da Educação do Município de Sobral – SME, requerendo informações ou Parecer Jurídico quanto à viabilidade do Projeto de Lei. As informações se fazem necessárias para fundamentar o parecer do relator. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 45/2023, de 28/03/2023 de autoria do Vereador Mário Vicktor Linhares Cavalcante (MDB)**, que “*Institui como atividade extracurricular o ensino do jiu-jitsu, a ser disseminado e praticado nas unidades de*



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral.”. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício a Secretaria da Educação do Município de Sobral – SME, requerendo informações ou Parecer Jurídico quanto à viabilidade do Projeto de Lei. As informações se fazem necessárias para fundamentar o parecer do relator. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 46/2023, de 30/03/2023 de autoria do Vereador Igor José Araújo Bezerra (PDT)**, que *“Institui a capoeira como ensino extracurricular nas Escolas Municipais de Sobral-CE.”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício a Secretaria da Educação do Município de Sobral – SME, requerendo informações ou Parecer Jurídico quanto à viabilidade do Projeto de Lei. As informações se fazem necessárias para fundamentar o parecer do relator. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 48/2023, Mensagem 999 de 03/04/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação Sobralense de Arbitragem.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 49/2023, Mensagem 1000 de 03/04/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Dispõe sobre o Programa Mais Emprego Mais Sobral, no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma que indica”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 51/2023, Mensagem 1001 de 04/04/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Dispõe sobre a Organização da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, na forma que indica.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 52/2023, Mensagem 1002 de 04/04/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Dispõe sobre a denominação oficial de logradouros da sede do Distrito de Salgado dos Machados, localizado no Município de Sobral-CE, e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 53/2023, Mensagem 1003 de 04/04/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Dispõe sobre a denominação oficial de logradouros da sede do Distrito de Caioca, localizado no Município de Sobral-CE, e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 54/2023, Mensagem 1005 de 04/04/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Dispõe sobre a denominação oficial de logradouros da sede do Distrito de Patos, localizado no Município de Sobral-CE, e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e para constar foi lavrada esta Ata, que após ser lida e discutida será assinada pelos membros presentes.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em
13 de abril de 2023.

Francisco Rogério Bezerra Arruda
PRESIDENTE

Roque Hudson Ursulino Pontes
RELATOR

Micheline Carneiro Ibiapina
MEMBRO

José Oswaldo Soares Balreira Júnior
MEMBRO

Ajax Souza Cardozo
MEMBRO